



INSTITUTO BRASILEIRO DE EXECUTIVOS DE FINANÇAS

Entidade de Utilidade Pública

Rio de Janeiro, RJ, 15 de agosto de 2011

A

Comissão de Valores Mobiliários

Referência: **Encaminhamento de sugestões e comentários a Audiência Pública SNC nº 10/11**

Conforme prerrogativa concedida no texto do edital solicitamos que a autoria das sugestões seja mantida como reservada, no entanto, caso a CVM julgue melhor identificá-la, o IBEF não se opõe.

Prezados senhores,

O Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças - IBEF Rio de Janeiro vem respeitosamente e com a intenção de colaborar com esta D. Comissão de Valores Mobiliários (CVM), apresentar suas sugestões e comentários sobre as propostas de "Alteração da Instrução CVM 308 de 14 de maio de 1999".

O IBEF sempre se posicionou contrário ao "Rodízio de Firmas de Auditoria", por entender que tal prática em nada contribui com o aprimoramento das auditorias praticadas no país e agride as firmas e profissionais de auditoria. Abaixo, apresentamos nossos principais argumentos:

1) Conforme dispõe a Nota Explicativa referente à Instrução CVM 308 "A imposição de rotatividade aos auditores tem por objetivo evitar que a prestação de serviços de auditoria, por longos períodos, comprometa a qualidade do serviço prestado ou a independência do auditor".

- Teria tal premissa, provavelmente intenção de inferir que quanto mais um profissional se dedicar a uma tarefa, **pior será seu desempenho?** Quanto mais tempo um profissional estudar e entender a contabilidade de uma empresa, suas circunstâncias, situações, operações e práticas, **menor será sua capacidade** de executar uma boa auditoria? Por que tal premissa não é um fato em todos os demais ramos e atividades profissionais?

- Quer nos parecer que tal premissa defende a "tese" de que todos os auditores **com o tempo se tornam relapsos, desinteressados** em executar serviços cada vez mais apurados e pior, perdem sua independência junto às empresas auditadas por serem **profissionais de pouco caráter**; por serem profissionais que se corrompem com o tempo e se deixam levar por interesses escusos de empresas, praticados por administradores inescrupulosos ou com o tempo acatam irregularidades de administradores bem intencionados, porém incompetentes!

Os princípios alegados na Nota Explicativa acima representam uma agressão a ética, a competência e a moral dos nossos auditores, além de considerar nossas firmas de auditorias incapazes de realizar serviços de longo prazo!

- Uma firma de auditoria e um auditor precisam de tempo para entender a complexidade de diferentes operações em diferentes empresas de diferentes setores.

Na prática se leva anos para se compreender as operações de grandes empresas e o Rodízio de Firmas de Auditoria corrobora com a ineficiência das auditorias praticadas no país. Estatisticamente será que realmente notamos uma melhoria na qualidade dos trabalhos das auditorias pós-rodízio? Ou será que a maior probabilidade de um profissional cometer erros está durante sua curva de aprendizado? Adicione-se a isto o fato de que possuímos regras contábeis cada vez mais complexas e que necessitam de um enorme grau de julgamento. Será que um profissional pode exercer tal julgamento em melhores condições no início de sua curva de aprendizado ou com experiência adquirida nas operações da entidade auditada?

GM
07509

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM



- Os maus profissionais não precisam de tempo para se corromper! Os maus profissionais em meses, ou em dias, estarão com suas independências comprometidas porque certamente estarão dispostos a atender interesses ilegítimos de seus clientes. Para a melhoria da auditoria no país a CVM deve concentrar esforços na identificação e eliminação dos maus profissionais do setor de auditoria. Entendemos que a CVM possui papel importantíssimo na qualidade das auditorias. Todavia, tal papel deve ser desempenhado não somente com a fiscalização, mas se colocando à disposição das firmas de auditorias e mantendo um canal aberto e sem burocracia para a comunicação e elucidação de dúvidas técnicas relevantes. É isso que se espera também de um Órgão Regulador moderno. Esta postura seria proativa e de grande valia para o mercado de capitais. Afinal, uma das missões da CVM e um dos objetivos das firmas de auditoria é trabalhar ativamente para o processo de melhoria de nosso mercado.

2) O "Rodízio" interfere de forma maléfica nas operações das empresas globalizadas que atuam em mercados onde esta prática não é exigida (maioria dos países).

3) A não exigência do "Rodízio" na auditoria de Bancos e Seguradoras e a exigência do "Rodízio" nas demais empresas abertas é uma prática desigual e mal vista pelo mercado de capitais.

4) A CVM com facilidade pode constatar o esforço e o investimento das grandes firmas de auditoria no sentido de qualificar seus profissionais. A preparação e contratação de profissionais qualificados são vitais quando as firmas aumentam suas carteiras de empresas auditadas e mais uma vez o Rodízio vem contra a iniciativa empresarial de melhoria dos quadros profissionais das firmas.

5) Prorrogar o prazo do "Rodízio" para 10 anos nas empresas que adotem o Comitê de Auditoria nos parece uma Norma paliativa junto a uma decisão da CVM que, definitivamente, não gerou o efeito desejado. Estimular a criação do CAE em todas as empresas abertas nos parece uma iniciativa correta da CVM.

O IBEF se mantém contra qualquer período de obrigatoriedade de "Rodízio" para firmas de auditoria entendendo que esta prática deve ser uma decisão de Governança Corporativa de cada empresa.

Por oportuno o IBEF chama a atenção para um ponto de extrema importância para a melhoria dos serviços de auditoria no país:

- O IBEF entende que as firmas de auditoria são um braço da CVM dentro das empresas. Uma boa auditoria ajuda a CVM em seu papel de normatizar e fiscalizar o mercado de capitais. Por esse motivo, mencionamos anteriormente que o canal de comunicação entre as firmas de auditoria e a CVM deveria ser direto e sem burocracias, o que contribuiria em muito para a melhoria dos trabalhos. Essa postura proativa, que em nada afeta sua independência de Órgão Regulador, ajudaria muito o processo de melhoria da qualidade das auditorias realizadas no Brasil.

- Hoje em dia se tem observado uma prática predatória da qualidade das auditorias independentes realizadas em nosso mercado:

Constatamos licitações vencidas por valores cada vez mais irrisórios e que tornam impossível a realização de um trabalho de auditoria com a qualidade desejada por todos. É um absurdo que uma grande firma de auditoria vença uma licitação para auditar uma grande empresa ou um grande grupo financeiro por um valor meramente simbólico, sob a suposta alegação de que o faz por uma estratégia de marketing ou visando ganhos em outros serviços. Com esta prática a auditoria, objeto principal das firmas de auditoria independentes, está sendo renegada a um plano inferior. Tal concorrência predatória tem levado as firmas de auditoria a reduzir investimentos em treinamento (se



INSTITUTO BRASILEIRO DE EXECUTIVOS DE FINANÇAS

Entidade de Utilidade Pública

não em valores absolutos, certamente em qualidade), a reduzir as oportunidades de melhor remunerar seus profissionais e, conseqüentemente, elevado a rotatividade de profissionais nas firmas de auditorias (o que contribui para queda na qualidade dos trabalhos realizados). A CVM deveria estabelecer regras de utilização de horas/homens e outras, que induzissem as firmas a não participar de licitações com valores abaixo de suas reais necessidades para realização de bons serviços. Com auditorias realizadas por valores adequados e justos para a realização de uma boa prestação de serviço a CVM poderia contar com auditorias melhores.

Esperando contribuir com esta Comissão estamos à disposição e somos,

Atenciosamente

Marcos Varejão
Diretor Executivo do IBEF Rio de Janeiro
Vice-presidente Institucional do IBEF Nacional

MARCOS CHOUIN VAREJAO
INSTITUTO BRASILEIRO DE EXECUTIVOS DE FINANÇAS
IBEF - RIO DE JANEIRO

De: Marcos Varejão [varejao@ibefrio.org.br]
Postado em: segunda-feira, 15 de agosto de 2011 12:47
Conversação: Audiência Pública SNC 10/11 CVM - Comentários e Sugestões
Postado para: AudPublicaSNC1011
Assunto: Audiência Pública SNC 10/11 CVM - Comentários e Sugestões

Rio de Janeiro, RJ, 15 de agosto de 2011

A

Comissão de Valores Mobiliários

Referência: **Encaminhamento de sugestões e comentários a Audiência Pública SNC nº 10/11**

Conforme prerrogativa concedida no texto do edital solicitamos que a autoria das sugestões seja mantida como reservada, no entanto, caso a CVM julgue melhor identificá-la, o IBEF não se opõe.

Prezados senhores,

O **Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças - IBEF Rio de Janeiro** vem respeitosamente e com a intenção de colaborar com esta D. Comissão de Valores Mobiliários (CVM), apresentar suas sugestões e comentários sobre as propostas de "Alteração da Instrução CVM 308 de 14 de maio de 1999".

O **IBEF sempre se posicionou contrário ao "Rodízio de Firmas de Auditoria"**, por entender que tal prática em nada contribui com o aprimoramento das auditorias praticadas no país e agride as firmas e profissionais de auditoria. Abaixo, apresentamos nossos principais argumentos:

1) Conforme dispõe a Nota Explicativa referente à Instrução CVM 308 "A imposição de rotatividade aos auditores tem por objetivo evitar que a prestação de serviços de auditoria, por longos períodos, comprometa a qualidade do serviço prestado ou a independência do auditor".

- Teria tal premissa, provavelmente intenção de inferir que quanto mais um profissional se dedicar a uma tarefa, **pior será seu desempenho?** Quanto mais tempo um profissional estudar e entender a contabilidade de uma empresa, suas circunstâncias, situações, operações e práticas, **menor será sua capacidade** de executar uma boa auditoria? Por que tal premissa não é um fato em todos os demais ramos e atividades profissionais?

- Quer nos parecer que tal premissa defende a "tese" de que todos os auditores **com o tempo se tornam relapsos, desinteressados** em executar serviços cada vez mais apurados e pior, perdem sua independência junto às empresas auditadas por serem **profissionais de pouco caráter**; por serem profissionais que se corrompem com o tempo e se deixam levar por interesses escusos de empresas, praticados por administradores inescrupulosos ou com o tempo acatam irregularidades de administradores bem intencionados, porém incompetentes!

Os princípios alegados na Nota Explicativa acima representam uma agressão a ética, a competência e a moral dos nossos auditores, além de considerar nossas firmas de auditorias incapazes de realizar serviços de longo prazo!

- Uma firma de auditoria e um auditor precisam de tempo para entender a complexidade de diferentes operações em diferentes empresas de diferentes setores.

Na prática se leva anos para se compreender as operações de grandes empresas e o Rodízio de Firmas de Auditoria corrobora com a ineficiência das auditorias praticadas no país. Estatisticamente será que realmente notamos uma melhoria na qualidade dos trabalhos das auditorias pós-rodízio? Ou será que a maior probabilidade de um profissional cometer erros está durante sua curva de aprendizado? Adicione-se a isto o fato de que possuímos regras contábeis cada vez mais complexas e que necessitam de um enorme grau de julgamento. Será que um profissional pode exercer tal julgamento em melhores condições no início de sua curva de aprendizado ou com experiência adquirida nas operações da entidade auditada?

- Os maus profissionais não precisam de tempo para se corromper! Os maus profissionais em meses, ou em dias, estarão com suas independências comprometidas porque certamente estarão dispostos a atender interesses ilegítimos de seus clientes. Para a melhoria da auditoria no país a CVM deve concentrar esforços na identificação e eliminação dos maus profissionais do setor de auditoria. Entendemos que a CVM possui papel importantíssimo na qualidade das auditorias. Todavia, tal papel deve ser desempenhado não somente com a fiscalização, mas se colocando à disposição das firmas de auditorias e mantendo um canal aberto e sem burocracia para a comunicação e elucidação de dúvidas técnicas relevantes. É isso que se espera também de um Órgão Regulador moderno. Esta postura seria proativa e de grande valia para o mercado de capitais. Afinal, uma das missões da CVM e um dos objetivos das firmas de auditoria é trabalhar ativamente para o processo de melhoria de nosso mercado.

2) O “Rodízio” interfere de forma maléfica nas operações das empresas globalizadas que atuam em mercados onde esta prática não é exigida (maioria dos países).

3) A não exigência do “Rodízio” na auditoria de Bancos e Seguradoras e a exigência do “Rodízio” nas demais empresas abertas é uma prática desigual e mal vista pelo mercado de capitais.

4) A CVM com facilidade pode constatar o esforço e o investimento das grandes firmas de auditoria no sentido de qualificar seus profissionais. A preparação e contratação de profissionais qualificados são vitais quando as firmas aumentam suas carteiras de empresas auditadas e mais uma vez o Rodízio vem contra a iniciativa empresarial de melhoria dos quadros profissionais das firmas.

5) Prorrogar o prazo do “Rodízio” para 10 anos nas empresas que adotem o Comitê de Auditoria nos parece uma Norma paliativa junto a uma decisão da CVM que, definitivamente, não gerou o efeito desejado. Estimular a criação do CAE em todas as empresas abertas nos parece uma iniciativa correta da CVM.

O IBEF se mantém contra qualquer período de obrigatoriedade de “Rodízio” para firmas de auditoria entendendo que esta prática deve ser uma decisão de Governança Corporativa de cada empresa.

Por oportuno o IBEF chama a atenção para um ponto de extrema importância para a melhoria dos serviços de auditoria no país:

- O IBEF entende que as firmas de auditoria são um braço da CVM dentro das empresas. Uma boa auditoria ajuda a CVM em seu papel de normatizar e fiscalizar o mercado de capitais. Por esse motivo, mencionamos anteriormente que o canal de comunicação entre as firmas de auditoria e a CVM deveria ser direto e sem burocracias, o que contribuiria em muito para a melhoria dos trabalhos. Essa postura proativa, que em nada afeta sua independência de Órgão

Regulador, ajudaria muito o processo de melhoria da qualidade das auditorias realizadas no Brasil.

- Hoje em dia se tem observado uma prática predatória da qualidade das auditorias independentes realizadas em nosso mercado:

Constatamos licitações vencidas por valores cada vez mais irrisórios e que tornam impossível a realização de um trabalho de auditoria com a qualidade desejada por todos. É um absurdo que uma grande firma de auditoria vença uma licitação para auditar uma grande empresa ou um grande grupo financeiro por um valor meramente simbólico, sob a suposta alegação de que o faz por uma estratégia de marketing ou visando ganhos em outros serviços. Com esta prática a auditoria, objeto principal das firmas de auditoria independentes, está sendo renegada a um plano inferior. Tal concorrência predatória tem levado as firmas de auditoria a reduzir investimentos em treinamento (se não em valores absolutos, certamente em qualidade), a reduzir as oportunidades de melhor remunerar seus profissionais e, conseqüentemente, elevado a rotatividade de profissionais nas firmas de auditorias (o que contribui para queda na qualidade dos trabalhos realizados). A CVM deveria estabelecer regras de utilização de horas/homens e outras, que induzissem as firmas a não participar de licitações com valores abaixo de suas reais necessidades para realização de bons serviços. Com auditorias realizadas por valores adequados e justos para a realização de uma boa prestação de serviço a CVM poderia contar com auditorias melhores.

Esperando contribuir com esta Comissão estamos à disposição e somos,

Atenciosamente

Marcos Varejão
Diretor Executivo do IBEF Rio de Janeiro
Vice-presidente Institucional do IBEF Nacional